LEI Nº. 1945 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1985.

AUTORIZA ESTABELECER CONSTITUIÇÃO CONSÓRCIO INTER MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAYME LUIZ LAGO, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 145, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município de Erechim através de sua Administração Municipal autorizada a estabelecer Consórcio com os Municípios de Gaurama, Marcelino Ramos, Sertão e Severiano de Almeida, dentro do Programa de Poços e Açudes da SUDESUL e o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

§ Único: A minuta do instrumento constitutivo do Consórcio, de que trata este artigo, é parte / integrante desta Lei.

Art. 2º. - Igualmente fica a Administração Municipal autorizada, via decreto a abrir crédito especial de até .....C$. 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros) objetivando integralizar a participação financeira do Município de Erechim no aludido Consórcio, no exercício de 1985.

Art. 3º. - As despesas de que trata esta Lei, correrão a conta do superavit financeiro apurado no balanço patrimonial no exercício corrente.

Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS, 21 DE FEVEREIRO DE 1985.

JAYME LUIZ LAGO
Prefeito municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

NARCISO PALUDO
Secretário da Administração